



ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Edital

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2020

1. DO PREÂMBULO:

A Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás S/A - CASEGO em liquidação, sociedade de economia mista com personalidade jurídica de direito privado, constituída nos termos da Lei Estadual nº 2.521, de 11 de agosto de 1959, e colocada em liquidação por força da Lei Estadual nº 12.758, de 12 de dezembro de 1995, complementada pelo Decreto nº 5.316, de 22 de dezembro de 2000, inscrita no CNPJ/MF nº 01.556.240/0001-30, arquivada na JUCEG através do NIRE 5230000123-4; a Metais de Goiás SIA - METAGO em liquidação, sociedade de economia mista sob o controle acionário do Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.535.210/0001-47, arquivada na JUCEG através do NIRE 52300001820, submetida a processo de liquidação ordinária por força da Lei Estadual nº 13.550/99; a Empresa Estadual de Processamento de Dados de Goiás - PRODAGO em liquidação, empresa pública estadual inscrita no CNPJ/MF nº 24.812.554/0001-51 denominação dada nos termos da Lei Estadual nº 13.456/99 à EMCIDEC (Decreto n° 5.066, de 24 de junho de 1999), submetida a processo de liquidação ordinária por força da Lei Estadual nº 13.550/99, e complementado pelo Decreto nº 5.312/2000, registrado seu Estatuto Social em 17/06/1988 no 1º Tabelionato de Protestos e Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, no Livro "A" de Registro de Pessoas Jurídicas sob o nº 1.146; e, a Empresa de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária do Estado de Goiás -EMATER-GO em liquidação, empresa pública estadual, inscrita no CNPJ/MF nº 02.208.155/0001-43, criada pela Lei Estadual nº 7.969/75; com as alterações da Lei Estadual nº 12.733/95; submetida a processo de liquidação ordinária pela Lei Estadual nº 13.550/99 e deste processo excluída e reativada pela Lei Estadual nº 16.978/10; ora novamente em processo de liquidação ordinária determinada pelo Art. 2°, inciso VIII, da Lei Estadual nº 17.257/11 e nos termos do Art. 19 desta mesma Lei; todas sob a condução da Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais, com sede na Rua 05, nº 833, 8º andar, Ed. Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP 74.115-060, Goiânia-GO, representadas legalmente por seu Liquidante, Dr. EDSON SALES DE AZEREDO SOUZA, brasileiro, casado, administrador, Gestor de Finanças e Controle, RG nº 198.557 - PCID-GO, CPF 122.500.661-91, residente e domiciliado nesta capital, nomeado por Decreto Governamental de 14.01.2019, publicado no Suplemento do DOEGO de 14.01.2019, página 4, combinado com os respectivos termos de posse, e, em cumprimento aos termos do Memorando nº: 11/2020 - DELE - 18215, constantes do Processo Administrativo de Alienação nº 20200005007794 - SEI, torna público que fará realizar LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO **PÚBLICO, pelo maior lance,** em data e horário adiante definidos, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, por este edital e demais normas legais aplicáveis, através da Comissão Permanente de Licitação instituída pelas Portarias 042 e 051/2019, e pelo Leiloeiro Oficial previamente escolhido em sorteio SR. ALGLÉCIO DA SILVA, CPF n° 993.624.651-91, matrícula junto à JUCEG sob o n° 052/2013, cuja comissão está fixada em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, para alienar bens imóveis e móveis inservíveis de sua propriedade amplamente identificados e constantes deste Edital, conforme o Processo Administrativo de Alienação nº 20200005007794 - SEI, bem como ainda pelas disposições seguintes:

2. DO OBJETO:

- 2.1 Alienação "*ad corpus*", de 66 (sessenta e seis) bens imóveis urbanos, de propriedade da METAGO em liquidação, inclusas suas benfeitorias, localizados no Jardim São José, cidade de **SERRANÓPOLIS/GO**, com metragens e especificações descriminadas nas Matrículas nº 6779, 6780, 6781, 6782, 6783, 6784, 6785, 6831, 6832, 6833, 6834, 6835, 6836, 6837, 6838, 6839, 6840, 6841, 6842, 6843, 6844, 6845, 6846, 6847, 6848, 6849, 6850, 6851, 6852, 6786, 6787, 6788, 6789, 6790, 6791, 6792, 6793, 6794, 6795, 6796, 6797, 6798, 6799, 6800, 6801, 6802, 6803, 6809, 6810, 6811, 6812, 6813, 6814, 6815, 6816, 6817, 6818, 6819, 6820, 6821, 6822, 6823, 6824, 6825, 6826 e 6830; todas registradas no Cartório de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, da Comarca de Serranópolis Goiás; com apresentação de lotes e valor de lances mínimos constantes do ANEXO I deste Edital;
 - 2.1.1 Observação: imóvel de matrícula 6780 (IMÓVEL EM PROCESSO JUDICIAL DE USUCAPIÃO sob o n° 5369739.91.2018.8.09.0179) e imóvel de matrícula 6782, (IMÓVEL EM PROCESSO JUDICIAL DE USUCAPIÃO sob o n° 5207906.64.2018.8.09.0179).
- 2.2 Alienação "ad corpus" de 07 (sete) imóveis de propriedade da CASEGO em liquidação, com as seguintes características, também constantes do ANEXO I deste Edital:
 - 2.2.1 Imóvel urbano com suas benfeitorias em **ALVORADA DO NORTE** à Rua Dom Abel, entre as Ruas Ulisses Costa e Satiro de Abreu, Quadra "Área", Setor Nova Alvoradinha, área de 15.886,00 m², Matrícula nº 3.426 do cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Alvorada do Norte-Go;
 - 2.2.2 Imóvel urbano com suas benfeitorias em **JOVIÂNIA** à Avenida Antônio José, Quadra 17, Lote 05, Vila Custódio, com área de 33.200,00 m², Transcrição nº 2.504 do cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, da Comarca de Joviânia-Go;
 - 2.2.3 Imóvel urbano e suas benfeitorias em **JUSSARA**, com área de 24.741,44 m2, localizado à margem direita da rodovia GO-324, sentido Jussara-Novo Brasil, à Rua Rio Claro esquina com Rua Oiapoque, Quadra 07, Setor Alto da Boa Vista, cidade de Jussara/GO, Matrícula nº 2.167 do cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Jussara-Go;
 - 2.2.4 Imóvel urbano e suas benfeitorias em **ITAPIRAPUÃ** situado à margem esquerda da Rodovia GO-324, sentido Jussara Britânia, Distrito de Jacilândia (Chibata), com área de 30.000,00 m², Matrícula nº 1.231 do cartório de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, da Comarca de Itapirapuã-Go;
 - 2.2.5 Imóvel rural no município de **NIQUELÂNDIA** situado à margem esquerda da Rodovia GO-237, km 4, sentido Uruaçu GO, com área de 24.200,00 m², Matrícula nº 6.401 do cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, da Comarca de Niquelândia-Go;
 - 2.2.6 Imóvel urbano na cidade de **PONTALINA** situado na continuação da Av. Radial Norte, à margem esquerda da Rodovia Municipal (estrada vicinal) conhecida como Aguapé, na saída da SOPRIL, com área de 40.000 m2, Matrícula nº 3.956 do cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Tabelionato 2º de Notas (com atribuições de Registro de Imóveis e do Registro Civil das pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas), da Comarca de Pontalina/GO;

- 2.2.7 Imóvel urbano na cidade de **SÃO FRANCISCO DE GOIÁS** situado à margem esquerda da Rodovia GO-080, a aproximadamente 01 (um) km do trevo sul da cidade, sentido Rodovia BR-153, com área de 33.000,00 m², Matrícula nº 1.750 do Cartório do 1º Oficio e Anexos, Tabelionato de Notas, Registros de: Imóveis, Pessoas Jurídicas e Pessoas Naturais, Contrato Marítimo, Protesto, Títulos e Documentos, do Distrito Judiciário de São Francisco de Goiás-Go.
- 2.3 Alienação "ad corpus" de 01 (um) imóvel urbano de propriedade da EMATER-GO em liquidação, com as seguintes características, também constantes do ANEXO I deste Edital:
 - 2.3.1 Imóvel urbano na cidade de **SENADOR CANEDO**, sendo uma gleba de terras situada na Fazenda Vargem Bonita, denominada "área 3", com área de 22,9757 hectares, Matrícula nº 31.511 do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Senador Canedo-GO.
- 2.4 Bens móveis inservíveis e pedras preciosas de propriedade da METAGO em liquidação, CASEGO em liquidação, EMATER-GO em liquidação e PRODAGO em liquidação constantes nos ANEXOS I e II deste Edital.

3. DA APRESENTAÇÃO E LANCE MÍNIMO DOS LOTES

- 3.1 Os bens serão apresentados para alienação na modalidade de LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL/ELETRÔNICO (VIA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES), pelo maior lance, obedecidas as normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, tendo como referência para o valor do lance inicial dos imóveis, os respectivos Laudos de Avaliação, elaborados pela Coordenação de Patrimônio da Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais, sendo estes peças integrantes do Processo Administrativo nº 202000005007794 SEI.
- 3.2 A descrição de todos os bens imóveis, móveis e pedras preciosas com seus respectivos valores para lance mínimo encontram-se nos ANEXOS I e II deste Edital.

4. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO:

- 4.1 O Leilão dos bens imóveis de propriedade da METAGO em liquidação localizados em **SERRANÓPOLIS-GO**, será realizado no dia 28.07.2020 às 10:00 horas.
 - 4.1.1 O Leilão será realizado eletronicamente por meio do site <u>www.leiloesgoias.com.br</u> e simultaneamente no formato Presencial no endereço: **Armazém da Cultura de Serranópolis/GO**, situado na Av. Elisiário, nº 597-703.
 - 4.1.2 Cientes que havendo medida restritiva de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID19), na Cidade de SERRANÓPOLIS/GO, quanto às aglomerações de pessoas, o Leilão será realizado EXCLUSIVAMENTE no formato eletrônico.
- 4.2 O Leilão dos bens imóveis de propriedade da CASEGO em liquidação, EMATER-GO em liquidação e PRODAGO em liquidação, será realizado no dia 29.07.2020 às 10:00 horas.
 - 4.2.1 O Leilão será realizado eletronicamente por meio do site <u>www.leiloesgoias.com.br</u> e simultaneamente no formato Presencial no endereço: Like Ü Hotel (Antigo Hotel Papillon), sito na Avenida República do Líbano, nº 1824, Setor Oeste, Goiânia/GO.
 - 4.2.2 Cientes que havendo medida restritiva de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID19), na Cidade de GOIÂNIA/GO, quanto às aglomerações de pessoas, o Leilão será realizado EXCLUSIVAMENTE no formato eletrônico.

- 4.3 O Leilão dos bens móveis inservíveis (sucatas) e das pedras preciosas constantes do ANEXO I e II de propriedade das empresas liquidandas, será realizado no dia 29.07.2020 às 14:00 horas.
 - 4.3.1 O Leilão será realizado eletronicamente por meio do site <u>www.leiloesgoias.com.br</u> e simultaneamente no formato Presencial no endereço: Like Ü Hotel (Antigo Hotel Papillon), sito na Avenida República do Líbano, nº 1824, Setor Oeste, Goiânia/GO.
 - 4.3.2 Cientes que havendo medida restritiva de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID19), na Cidade de GOIÂNIA/GO, quanto às aglomerações de pessoas, o Leilão será realizado EXCLUSIVAMENTE no formato eletrônico.
- 4.4 Os interessados em participar do Leilão ELETRÔNICO devem realizar o cadastramento prévio no site do Leiloeiro www.leiloesgoias.com.br conforme instruções do Item 7.2.

5. DA VISITAÇÃO DOS BENS:

- 5.1 Todos os bens listados no ANEXO I, <u>excetuando a pedras preciosas</u>, estarão à disposição para visitação e inspeção dos interessados para obter melhores informações e verificação documental, a partir da data de publicação deste Edital, em dias úteis e em horário comercial, com agendamento prévio junto à Comissão Permanente de Licitação da Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais, localizada na Rua 05, n° 833, 8° andar, Ed Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP 74.115-060, Goiânia-GO, ou através dos telefones (62) 3201-8451, 3201-6569 e 3201-8449.
- 5.2 Por questão de segurança os itens que compõem os lotes de pedras preciosas não poderão ser visitados, sendo somente possível sua verificação e análise através de Laudo de Avaliação Gemológica e Mineralógica emitido por profissional com habilitação técnica, constante no ANEXO II.
 - 5.2.1 Caso algum interessado queira, a Comissão de Licitação fornecerá o contato com o avaliador e sua equipe para demais esclarecimentos técnicos necessários.

6. DO ESTADO E CONDIÇÃO DOS BENS:

- 6.1 As vendas dos imóveis são feitas em caráter "ad corpus", sendo que as áreas mencionadas neste Edital, bem como nos catálogos e em outros meios de comunicação é meramente enunciativa, tendo por referência a respectiva certidão de matrícula, e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem, o interessado que arrematar o(s) bem(ns) não terá direito a exigir das empresas liquidandas nenhum complemento de metragem ou de área, o término da venda ou o abatimento do preço dos imóveis.
 - 6.1.2 Nenhuma diferença porventura evidenciada nas dimensões/descrições dos imóveis arrematados pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a sua regularização a cargo do Arrematante.
- 6.2 O estado e as condições dos bens imóveis, móveis inservíveis e pedras preciosas descritos nos ANEXOS I e II, pressupõem-se conhecidos e aceitos pelos licitantes na data da realização do Leilão uma vez que estes ficaram à disposição para visitação pública (bens imóveis e móveis inservíveis) e avaliação/análise dos laudos (pedras preciosas), conforme previsto no item 5 acima, aceitando-os com a arrematação na situação em que se encontram não sendo aceitas reclamações posteriores, abatimento no preço arrematado, compensações ou modificação na forma de pagamento.
 - 6.2.1 As imagens constantes dos ANEXOS I e II do presente edital são meramente ilustrativas, não se admitindo qualquer reclamação ou alegação de desconhecimento da situação dos bens pelo licitante interessado.
- 6.3 Os bens imóveis, assim como os bens móveis inservíveis serão vendidos e entregues no estado físico, conservação e situação documental em que se encontram. A simples participação no Leilão e a oferta de

qualquer lance implicam na total anuência do interessado que arrematar o bem com todas as normas e condições deste Edital, bem como do real estado de conservação físico/material, operacional, documental do bem, declarando conhecedor de tais situações, uma vez que os mesmos estiveram disponibilizados para visitação pública, conforme previsto no item 5 acima, aceitando-os com a arrematação, na situação em que se encontram.

- 6.3.1 Fica o arrematante ciente, caso o imóvel arrematado estejam ocupados no ato da arrematação ou em corrente processo judicial, quaisquer que sejam, que de posse da carta de arrematação, escritura pública de compra e venda e devido registro na matrícula, deverá, formalmente, ao seu cargo, providenciar maneiras para emitir-se ao bem arrematado, ficando as Empresas acima citadas, desobrigadas de quaisquer ônus perante esse.
- 6.4 As pedras preciosas serão vendidas e entregues no estado em que se encontrarem. Não cabe a METAGO em liquidação nenhuma responsabilidade por qualquer modificação ou alteração que venha a ser constatada na constituição, composição dos bens minerais licitados, pressupondo-se no oferecimento de lance o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, sem direito a reclamações posteriores, não cabendo, ainda, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.
- 6.5 Como todos os interessados devem estar cientes das normas aqui estipuladas quanto aos bens a serem vendidos no presente Leilão, os mesmos não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-lo, nem tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização. A simples participação no Leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens, não pesando sobre os mesmos qualquer espécie de garantia.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 7.1 Poderão participar do presente leilão na FORMA PRESENCIAL e ELETRÔNICA, pessoas FÍSICAS OU JURÍDICAS, estabelecidas em qualquer localidade do território nacional ou fora dele, desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.
 - 7.1.1 Para participar do Leilão PRESENCIAL o interessado, se PESSOA FÍSICA, basta comparecer no local no dia e horário marcados e estar munido das cópias dos seguintes documentos, os quais deverão ser autenticados ou acompanhados dos respectivos originais, para fins de conferência:
 - 7.1.1.1 Cédula de identidade;
 - 7.1.1.2 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - 7.1.1.3 Comprovante de endereço;
 - 7.1.1.4 Comprovante de estado civil;
 - 7.1.1.5 Caso o licitante se faça representar por terceiro, deverá apresentar procuração com firma reconhecida ou por instrumento público. A procuração será juntada ao processo, onde permanecerá retida.
 - 7.1.2 Para participar do Leilão PRESENCIAL o interessado, se PESSOA JURÍDICA, basta comparecer no local, no dia e horário marcado e estar munido das cópias dos seguintes documentos, os quais deverão ser autenticados ou acompanhados dos respectivos originais, para fins de conferência:
 - 7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Economia;
 - 7.1.2.2 Contrato social acompanhado da última alteração contratual, no caso de sociedade empresarial, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil ou sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou estatuto social, acompanhado dos documentos relativos à eleição dos seus administradores e relativos à última alteração estatutária, em se tratando de sociedade por ações;

- 7.1.2.3 Procuração de seu representante com poderes específicos para sua representação nesta licitação, com firma reconhecida ou por instrumento público. A procuração será juntada ao processo, onde permanecerá retida.
- 7.1.2.4 Fazendo-se representar na forma de seu contrato*l*estatuto social, cópia da comprovação dos poderes do representante e documento de identidade do representante.
- 7.2 Para participação através do LEILÃO ELETRÔNICO, o interessado, seja pessoa FÍSICA OU JURÍDICA, deverá efetuar cadastro prévio no prazo máximo de até 24 horas de antecedência da realização do leilão. O cadastro deverá ser efetuado através de formulário próprio que se encontra disponível no site do leiloeiro oficial, www.leiloesgoias.com.br.
 - 7.2.1 Após o preenchimento do respectivo formulário, o interessado criará o seu "login" (usuário) e senha para participar do leilão e em seguida deverá enviar ao email indicado no site oficial os mesmos documentos constantes nos itens 7.1.1 / 7.1.2 e subitens, digitalizados e devidamente autenticados. Somente será liberada a participação no leilão eletrônico se preenchido todos os itens necessários e após o envio dos documentos solicitados.
 - 7.2.2 Os interessados em participar do leilão eletrônico, após anuir as regras de participação dispostas no site do leiloeiro oficial e obter o "login" e "senha", estes por meio do acesso identificado e fornecido sob responsabilidade exclusiva do leiloeiro, deverão ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações neste edital.
 - 7.2.3 O pagamento dos lances vencedores apresentados através do leilão eletrônico, na forma "online", deverá ser realizado em <u>até 24 horas</u> através de depósito ou transferência bancária em nome da proprietária alienante descrito no ANEXO I do Edital, conforme os dados apresentados em itens 9.1.1.2 (METAGO em liquidação), 9.2.1.2.1 (CASEGO em liquidação), 9.2.1.2.2 (EMATER-GO em liquidação) e 9.2.1.2.3 (PRODAGO em liquidação).
- 7.3 Deverão todos os presentes nas dependências da realização do leilão PRESENCIAL registrar sua presença através de assinatura em lista a ser apresentada pelo Senhor Leiloeiro Oficial durante a realização do certame.
- 7.4 É vedada a participação de menores de idade, de incapazes e de todos os empregados ou servidores ligados a Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais.

8. DOS LANCES:

- 8.1 O Leilão será aberto para aquisição dos imóveis, móveis inservíveis e pedras preciosas a partir do valor mínimo, sendo ofertados em lotes respeitando as condições, especificações e valores previstos nos ANEXOS I e II deste Edital.
- 8.2 Os lances na forma PRESENCIAL serão oferecidos verbalmente a partir do preço mínimo estabelecido para o lance inicial considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta.
- 8.3 Para os interessados que forem participar do leilão ELETRÔNICO, estando previamente cadastrados, estes poderão enviar seus lances através do site do leiloeiro oficial indicado no item 7.2.
 - 8.3.1 Os lances oferecidos "online" no ato do pregão serão apresentados junto com os lances obtidos no auditório e não garantem direitos ao interessado/arrematante em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como: queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, estando o interessado assumindo todos os riscos ao optar por esta forma de participação, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. O leiloeiro poderá, caso ocorra algum dos casos apresentados, entrar em contato com sua equipe e pegar lance por telefone.
 - 8.3.2 No caso de problemas técnicos relativos à participação do leilão na forma eletrônica, será dada preferência e continuidade do certame para aqueles que estiverem participando do leilão na forma presencial.
- 8.4 Na sucessão de lances, a diferença não poderá ser inferior ao determinado e aceito pelo Leiloeiro.

8.5 O encerramento do certame será realizado em tempo real e simultâneo, presencial e eletrônico, pelo leiloeiro.

9. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

- 9.1 Para a aquisição de lote(s) contendo bens IMÓVEIS de propriedade da METAGO em liquidação, localizados no município de **SERRANÓPOLIS/GO** identificados no ANEXO I deste Edital, o pagamento poderá ser efetuado à VISTA (com DESCONTO DE 10%) OU PARCELADO em moeda nacional, obedecidas as condições do item 9.3.
 - 9.1.1 O pagamento À VISTA poderá ser realizado mediante cheque nominal, depósito ou transferência bancária, no valor integral do lance vencedor com desconto de 10% (dez por cento).
 - 9.1.1.1 Se por cheque, nominal à Metais de Goiás S/A METAGO em liquidação, CNPJ nº 01.535.210/0001-47.
 - 9.1.1.2 Por depósito ou transferência bancária deverá ser feito em nome da Metais de Goiás SIA - METAGO em liquidação, CNPJ nº 01.535.210/00001 - 47, a ser creditado na Conta Corrente nº 05588-9, Ag. 4325, do Banco Itaú (341).
 - 9.1.1.3 Optando-se por transferência bancária, será apresentado pelo arrematante um cheque nas condições do subitem 9.1.1.1 que ficará retido com o Leiloeiro até a confirmação do depósito na conta bancária descrita em subitem 9.1.1.2.
- 9.2 Para a aquisição de lote(s) contendo bens <u>IMÓVEIS</u> de propriedade da CASEGO em liquidação e EMATER-GO em liquidação, identificados no ANEXO I, o pagamento também poderá ser efetuado à VISTA (com DESCONTO DE 10%) OU PARCELADO em moeda nacional, obedecidas as condições do item 9.3.
 - 9.2.1 O pagamento À VISTA poderá ser realizado mediante cheque nominal, depósito ou transferência bancária, no valor integral do lance vencedor com desconto de 10% (dez por cento).
 - 9.2.1.1 Se por cheque, nominal à Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás SIA -CASEGO em liquidação, CNPJ nº 01.556.240/0001-30; ou Empresa de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária do Estado De Goiás - EMATER-GO em liquidação, CNPJ nº 02.208.155/0001-43.
 - 9.2.1.2 Por depósito ou transferência bancária deverá ser feito em nome das seguintes empresas alienantes:
 - 9.2.1.2.1 Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás S/A CASEGO em liquidação, CNPJ nº 01.556.240/0001-30, a ser creditado na conta corrente nº 16900-9, agência 4394 do Banco Itaú-341;
 - 9.2.1.2.2 Empresa de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária do Estado de Goiás - EMATER-GO em liquidação, CNPJ nº 02.208.155/0001-43, a ser creditado na Conta Corrente nº 01638-0, da Agência 4438 do Banco Itaú-341;
 - 9.2.1.3 Optando-se por transferência bancária, será apresentado pelo arrematante um cheque nas condições do subitem 9.2.1.1 que ficará retido com o Leiloeiro até a confirmação do depósito na conta bancária descrita em subitem 9.2.1.2.
- 9.3 Para poder optar pelo pagamento **PARCELADO**, o arrematante deverá atender a seguinte situação:
 - 9.3.1 Ter arrematado bem(ns) que seja(m) **IGUAL OU SUPERIOR** ao montante de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), devendo pagar como entrada o valor mínimo de 20% (vinte por cento) do valor integral (SEM DESCONTO) no ato da realização do leilão, observando-se as regras constantes dos subitens dos itens 9.1.1 e 9.2.1 deste Edital.
 - 9.3.2 O escalonamento da quantidade de parcelas conforme opção pelo PARCELAMENTO observará o seguinte:
 - 9.3.2.1 Para o montante arrematado entre R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais) e R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), o saldo restante após a entrada poderá ser parcelado em até 15 (quinze) parcelas mensais iguais e sucessivas, corrigidas conforme critérios do item 9.5.

- 9.3.2.2 Para o montante arrematado entre R\$ 401.000,00 (quatrocentos e um mil reais) e R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), o saldo restante após a entrada poderá ser parcelado em até 25 (vinte e cinco) parcelas mensais iguais e sucessivas, corrigidas conforme critérios do item 9.5.
- 9.3.2.3 Para o montante arrematado superior a R\$ 901.000,00 (novecentos e um mil reais), o saldo restante após a entrada poderá ser parcelado em até 35 (trinta e cinco) parcelas mensais iguais e sucessivas, corrigidas conforme critérios do item 9.5.
- 9.3.3 Em qualquer das condições de parcelamento a primeira parcela vencerá em 30 (trinta) dias contados da realização do leilão.
- 9.4 Para a aquisição de lote(s) contendo **BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E PEDRAS PRECIOSAS** identificadas no ANEXO I deste Edital, o pagamento será efetuado somente **À VISTA (sem DESCONTO)**, tanto na forma PRESENCIAL quanto na forma ELETRÔNICA, no valor total da arrematação segundo os critérios dos subitens dos itens 9.1.1 e 9.2.1.
 - 9.4.1 Para os bens arrematados da Empresa Estadual de Processamento de Dados de Goiás PRODAGO em liquidação, CNPJ nº 24.812.554/0001-51, o pagamento deverá ser creditado na **conta corrente nº 32689-6, agência 1590 do Banco Itaú-341**.
- 9.5 Para o pagamento na forma **PARCELADO**, para todos os casos, o valor da parcela devida será cada uma delas devidamente atualizada na data do pagamento pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM/FGV) acumulado, incidentes a partir da data do Leilão acrescidas de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, também acumulado.
 - 9.5.1 Inexistindo, ou ainda não divulgado o índice ou percentual do IGPM/FGV correspondente ao mês do vencimento da parcela devida, repetir-se-á o último índice ou percentual positivo e divulgado. Na hipótese de ocorrer índice negativo no mês do pagamento da parcela, este não será considerado, mantendo-se a correção aplicada na parcela anterior, acrescido tão somente dos juros contratados de 0,5 (meio por cento) acumulados.
 - 9.5.2 Na hipótese do vencimento das parcelas caírem em finais de semana ou feriado, o pagamento deverá ser realizado até o primeiro dia útil subsequente.
 - 9.5.3 O Arrematante deverá encaminhar cópia do comprovante de pagamento das parcelas (depósito, transferência, ou boleto bancário), no prazo de até 02 (dois) dias úteis do seu recolhimento à Coordenação Financeira da Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais, através do e-mail leilaodiretoria@gmail.com
 - 9.5.4 Para efeito de parcelamento o Arrematante, pessoa física, deverá ter capacidade plena para todos os atos da vida civil (art. 9º do Código Civil Brasileiro).
- 9.6 Conforme já disposto em item 7.2.3 deste Edital, o pagamento dos lances vencedores apresentados através do leilão eletrônico, na forma "online", deverão ser realizados através de depósito ou transferência bancária em nome da proprietária alienante, conforme os dados apresentados em itens 9.1.1.2 (METAGO em liquidação), 9.2.1.2.1 (CASEGO em liquidação), 9.2.1.2.2 (EMATER-GO em liquidação) e 9.4.1 (PRODAGO em liquidação).
- 9.7 Será emitido pelo Leiloeiro Oficial Termo de Arrematação, informando o número do lote, o valor da arrematação, o valor do desconto e os dados do arrematante no ato da arrematação, ficando a emissão do Auto de Arrematação condicionado a confirmação do pagamento.
- 9.8 Será devido pelo arrematante diretamente ao Leiloeiro Oficial, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da venda, a título de comissão, sendo pago à vista por cheque nominal, por deposito ou transferência bancária em nome do Leiloeiro, sem possibilidade de parcelamento, vedado o pagamento em espécie.

10. DA ATA DO LEILÃO E DO TERMO DE ARREMATAÇÃO:

10.1 Encerrado o Leilão, será lavrada a Ata do Leilão que deverá conter descrição dos trabalhos realizados pelo Leiloeiro e pela Comissão Permanente de Licitação, bem como o valor do lance vencedor, valor de desconto e os dados do Arrematante, para cada um dos Lotes, além de eventuais acontecimentos relevantes, bem como listar o(s) Lote(s) não arrematado(s), se for o caso.

- 10.2 O Leiloeiro emitirá no ato da arrematação o Termo de Arrematação, em nome do Arrematante, devidamente identificado, constando endereço residencial, comercial e telefones pessoais para contato assinado pelo Leiloeiro e pelo Arrematante.
 - 10.2.1 Em se tratando de arrematação no formato eletrônico, o Leiloeiro deverá enviar, via e-mail, ao arrematante, o Termo de Arrematação para assinatura.
 - 10.2.2 O arrematante deverá enviar ao Leiloeiro o Termo de Arrematação digitalizado e devidamente assinado, juntamente com os comprovantes de pagamento, no prazo máximo de até 24 horas após a arrematação.
- 10.3 A prestação de contas do Leiloeiro com as empresas Liquidandas deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do certame.
- 10.4 Após a lavratura da Ata do Leilão e exauridos os prazos recursais, na forma e fins legais, o procedimento será HOMOLOGADO pelo Senhor Diretor-Executivo da Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais, representante legal das empresas liquidandas, com o resultado final do Leilão devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, mesmo se deserta.

11. DA RETIRADA DOS BENS MOVEIS INSERVÍVEIS E PEDRAS PRECIOSAS

- 11.1 As empresas liquidandas, proprietária dos bens móveis inservíveis e pedras preciosas constantes do ANEXO I do presente Edital, somente entregará o(s) lote(s) ao seu respectivo arrematante, ou ao seu procurador legalmente constituído, que se identificará no momento da entrega com a apresentação do Auto de Arrematação.
- 11.2 O arrematante terá 10 (dez) dias úteis para a retirada dos lotes, a contar da data de emissão do Auto de Arrematação, somente em dias úteis conforme agendamento prévio, nos horários das 08h:30min às 11h:30min e 14h às 17h.
- 11.3 Findo o prazo previsto no item anterior, fica as empresas liquidandas proprietárias dos bens isenta de quaisquer responsabilidades sobre eventuais incidentes/acidentes de toda e quaisquer espécie que vierem a ocorrer com quaisquer bens arrematados.
- 11.4 Esgotado prazo de 10 (dez) dias úteis para a retirada dos bens, será cobrada do arrematante as despesas pela sua hospedagem, desde logo fixada em R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia, em qualquer caso, por cada lote arrematado, até 30 (trinta) dias.
- 11.5 Na hipótese de o arrematante não retirar os bens arrematados, nos prazos previstos no item 11.2, e o valor da multa a ser aplicada for igual ou superior ao valor da arrematação, considerará que houve renúncia do arrematante. Desta forma os bens retornarão ao patrimônio da respectiva entidade em liquidação, não sendo devida, em decorrência deste ato, nenhuma e qualquer devolução e/ou indenização ao arrematante:
- 11.6 A remoção, manuseio, embarque e transporte dos bens correrão por exclusiva conta e responsabilidade do arrematante, ficando as empresas liquidandas isentas de responderem por eventuais acidentes pessoais elou materiais que porventura vierem a ocorrer no processo de movimentação, retirada e transporte dos lotes arrematados, cabendo tais responsabilidades unicamente ao arrematante.
- 11.7 Após a realização do Leilão, o arrematante terá acesso ao bem arrematado somente nos dias e horários previamente estabelecidos e agendados para retirada do mesmo, no respectivo local onde fora visitado ou estão localizados.

12. DA DOCUMENTAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE BENS IMÓVEIS:

- 12.1 Para a formalização da venda com pagamento à vista será celebrada entre a proprietária do bem e o Arrematante, Escritura Pública de Compra e Venda conforme minuta constante do ANEXO III.
- 12.2 Para a venda com pagamento parcelado será outorgada a Escritura Pública de Compra e Venda com Alienação Fiduciária em Garantia, conforme ANEXO III, nos termos da Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997.

- 12.3 Os documentos para transferência do bem arrematado serão fornecidos pela proprietária do bem ao Arrematante, após a comprovação do efetivo pagamento à vista, quando a aquisição se der de forma à vista, ou comprovação do pagamento da entrada, quando a aquisição se der de forma parcelada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento do Termo de Arrematação do Leiloeiro e os documentos que o acompanham.
- 12.4 A assinatura da escritura Pública de Compra e Venda deve ocorrer em até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da documentação para tal finalidade.
- 12.5 Após a lavratura da respectiva Escritura Pública de Compra e Venda, de qualquer das formas de aquisição, o Arrematante terá o prazo de até 30 (tinta) dias para promover os atos de transferência e registro do bem adquirido junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca competente.
- 12.6 A competente escritura pública será passada somente e exclusivamente em nome do Arrematante.
- 12.7 A posse e o domínio do imóvel arrematado somente serão transmitidos ao Arrematante na data da outorga da respectiva Escritura Pública de Compra e Venda.
- 12.8 Será de responsabilidade exclusiva do Arrematante todos os custos e ônus advindos das benfeitorias existentes no imóvel arrematado, averbadas ou não em registro imobiliário, notadamente quanto às despesas, tributos, taxas e contribuições de qualquer natureza inclusive aqueles relativos à regularização de documentos, transferência da propriedade e demais pendências e débitos constantes do(s) imóvei(s) arrematado(s), para regularização do(s) bem(s) arrematado(s).
- 12.9 O bem será transferido livre de ônus, exceto os apontados com processo de usucapião, ficando o arrematante responsável somente pelos débitos e obrigações originárias em período posterior a arrematação.
- 12.10 Ao concorrer para a aquisição dos imóveis por meio do presente leilão ficará caracterizada a aceitação pelo Arrematante das Minutas de Escritura Pública de Compra e Venda para imóvel(is) arrematado(s) à vista, e da Escritura Pública de Compra e Venda com Alienação Fiduciária em Garantia para imóvel(is) arrematado(s) com parcelamento, bem como de todas as condições estipuladas neste Edital.

13. DO INADIMPLEMENTO E PENALIDADES:

- 13.1 O não pagamento do lance e da comissão do Leiloeiro no ato da realização do Leilão implicará ao Arrematante as penalidades da Lei.
- 13.2 As vendas realizadas no Leilão são irretratáveis, não podendo o Arrematante recusar o(s) bem(s) adquirido(s) ou pleitear redução de preço, conforme previsto no Art. 445 do novo Código Civil, estando sujeito às penalidades constantes no Art. 335 do Código Penal Brasileiro.
- 13.3 O atraso no pagamento das parcelas sujeita o devedor, além do definido no item 9.5, ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro rata", sobre o valor em atraso, até o limite de 59 (cinquenta e nove) dias. Em caso de mora no pagamento de qualquer parcela, o valor não pago será atualizado monetariamente, desde a data de vencimento até o do efetivo pagamento pelo devedor.
- 13.4 O atraso igual ou superior a 60 (sessenta) dias no pagamento das parcelas pactuadas importará em rescisão automática do contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, e aplicar-se-á o disposto nos Arts. 26 e 27 da Lei Federal nº 9.514/97.
- 13.5 No caso de rescisão ou desistência do negócio por parte do Arrematante, este perde a título de comissão de 5% (cinco por cento) do Leiloeiro e mais 30% (trinta por cento) do que tiver sido pago à empresa liquidanda proprietária do bem, como compensação dos prejuízos causados, bem como a imediata perda da posse da propriedade, ficando ainda sujeito as penalidades cabíveis do Art. 335 do Código Penal Brasileiro e legislações pertinentes à matéria.

14. DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ADIAMENTO:

14.1 A Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais, por conveniência administrativa, poderá adiar esta Licitação.

- 14.2 A Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais, observados os critérios de conveniência e oportunidade, reserva-se no direito de não realizar o Leilão, bem como poderá incluir, excluir ou reunir quaisquer lotes, independente de aviso prévio, sem que caiba dessa decisão, recursos dos licitantes, até o início do certame.
- 14.3 A **Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais** poderá, a qualquer tempo, anular esta Licitação por ilegalidade ou ainda revogá-la, por quaisquer fatos impeditivos ou de interesse público, não sendo devida, em decorrência deste ato, nenhuma e qualquer indenização, exceto as despesas expressas e previamente autorizadas e até então realizadas e comprovadas pelo Leiloeiro, em prol desta Licitação, admitidas no respectivo contrato de prestação de serviços.

15. MAIS INFORMAÇÕES E CÓPIAS DO EDITAL:

- 15.1 A Comissão Permanente de Licitação e o Leiloeiro prestarão os esclarecimentos necessários e fornecerão aos interessados, cópia do edital e anexo, bem como outras informações necessárias sobre o
- 15.2 O presente Edital, além de publicado na imprensa diária e oficial, encontra-se no placar da **Diretoria-**Executiva de Liquidação de Estatais, para conhecimento dos interessados, acompanhado dos anexos, bem como nos sites www.leiloesgoias.com.br, do Leiloeiro Oficial, e da SEAD, www.sead.go.gov.br., bem como outras informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na sede da Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais, localizada na Rua 05, n° 833, 8° andar, Ed Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP 74.115-060, Goiânia-GO, através dos telefones (62) 3201-8449. 3201-6569 e 3201-8451, com o leiloeiro oficial, pelo telefone (62) 4107-0711.

16. DOS RECURSOS E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 16.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital e seus Anexos deverão ser por escrito e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis que antecedem a data do evento.
- 16.2 Qualquer cidadão é parte legitima para impugnar o presente Edital por irregularidades, devendo protocolar o pedido, dirigido à Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o leilão sob pena de decair do direito de impugnação, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.3 Recebida(s) a(s) impugnação(ões), a Comissão Permanente de Licitação decidirá em até 03 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento.
- 16.4 Do resultado do certame, divulgado na sessão pública do leilão, caberá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, recurso dirigido à Comissão Permanente de Licitação.
- 16.5 Interposto recurso, que terá efeito suspensivo, este será comunicado ao ARREMATANTE vencedor para, querendo, impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da comunicação.
- 16.6 Os recursos interpostos deverão ser comunicados ao Leiloeiro Oficial, logo após ser protocolado junto à Comissão Permanente de Licitação.
- 16.7 Não serão conhecidos recursos interpostos fora do prazo legal.
- 16.8 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso ao Diretor-Executivo da Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 16.1 O presente Leilão reger-se-á de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 17.928/12.
- 16.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 042/2019, Portaria nº 051/2019 e pelo Diretor-Executivo da Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais, que poderá aplicar subsidiariamente os critérios estabelecidos em outros dispositivos legais sobre o assunto pertinente, sendo a decisão publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás.
- 16.3 Todos quantos participarem desta licitação terão direito público subjetivo à fiel observação do pertinente procedimento, nos termos deste Edital, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores introduzidas e da Lei Estadual nº 17.928/12.

- 16.4 A participação no presente Leilão implica no inteiro conhecimento e aceitação de todas as condições e normas aqui expressas ou referenciadas.
- 16.5 Eventual erro de digitação na quantidade, marcas e especificações dos itens deste Edital, será sanado e prevalecerão os dados das certidões do imóvel e do laudo de avaliação contidos no Processo Administrativo de Alienação nº 20200005007794, podendo a correção ser feita pelo Leiloeiro Oficial no ato do Leilão, se passível de retificação.
- 16.6 Objetivando o bom andamento do Leilão, a Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais e o Leiloeiro reservam-se o direito de retirar do recinto qualquer pessoa que tentar provocar tumultos ou constrangimentos aos participantes, sob qualquer forma.
- 16.7 A Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais é reservado o direito de não efetivar a venda, na hipótese do não cumprimento de quaisquer das providências indicadas neste Edital, sem prejuízo das demais medidas aqui previstas.
- 16.8 Qualquer licitante poderá apresentar recurso por escrito, sob a forma de petição, com os dados pessoais e endereço do impetrante, as razões da inconformidade, motivações e a formulação da pretensão à Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.9 Após a arrematação não serão aceitas reclamações, devoluções, pedido de restituição de quantias ou abatimentos de preço, sejam quaisquer os motivos que forem alegados, uma vez que os bens são arrematados no estado de conservação e nas condições em que se encontram, não pesando sobre os mesmos qualquer espécie de garantia.
- 16.9 Os encargos tributários (ICMS, etc.), eventualmente incidentes sobre os bens arrematados, assim como as obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidades exclusivas do arrematante.
- 16.10 O Foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, será o único competente para dirimir as questões controvertidas, oriundas desta Licitação.

Comissão Permanente de licitação, Portarias nº 042/2019 e 051/2019, em Goiânia, aos 06 dias do mês de julho de 2020.

Ézio Gomes Fernandes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Antonio Carlos Rezende Castro

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Denizart Moreira dos Santos

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Fausto Igor Rodrigues Silva Rocha Vidal

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Edson Sales de Azeredo Souza

Diretor-Executivo

Liquidante das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista sob o controle acionário do Estado de Goiás e em processo de liquidação ordinária

GOIANIA, 06 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **EZIO GOMES FERNANDES**, **Presidente de Comissão**, em 07/07/2020, às 13:59, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FAUSTO IGOR RODRIGUES SILVA ROCHA VIDAL**, **Membro da Comissão**, em 07/07/2020, às 14:04, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON SALES DE AZEREDO SOUZA**, **Diretor (a) - Executivo (a) de Liquidação de Estatais**, em 08/07/2020, às 16:51, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000014059040 e o código CRC CC0D3612.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA RUA 5 833 Qd.S/Q Lt.S/L - Bairro SETOR OESTE - CEP 74115-060 - GOIANIA - GO - 8° ANDAR, ED.PALÁCIO DE PRATA



Referência: Processo nº 202000005007794



SEI 000014059040